



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
2631

Câmara Municipal de Mococa		
MOCOCÓ		
PROTÓCOLO		
Numero	Data	Rubrica
0481	22/03/93	[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 24 DE _____ de 1993. DE 1993.

dispondo sobre implantação de planta para os lotes urbanizados e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de 10 de 1993, aprovou o Projeto de Lei Nº _____ /93, de autoria da Vereadora Marcia Rotta, e eu eu promulgo e sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado em 3 (tres) os tipos de plantas a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal aos possuidores de lotes urbanizados.

Art. 2º - O definido no caput do artigo anterior tem como finalidade defender o aspecto urbanístico dos Conjuntos Habitacionais com lotes urbanizados.

Art. 3º - Os contemplados com lotes urbanizados tem o prazo de 12 (doze) meses, para construir suas casas, a contar da data do recebimento da planta.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, depois de publicado, pelo Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 22 DE MARÇO DE 1993.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Obras e Edificações
S. Sessões 22/3/1993

[Signature]
MÁRCIA ROTTA
Vereadora.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessário traçar uma diretriz disciplinadora, visando a construção nos lotes urbanizados, com a finalidade de evitar no futuro o favelamento desses núcleos habitacionais.

Com a padronização de plantas busca-se imprimir a esses conjuntos um sentido de urbanização, embora modesto, mas que não venha a ser simplesmente um amontoado de casas.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 22 DE MARÇO DE 1993.

[Signature]
MÁRCIA ROTTA
Vereadora.

Presidente

PROCESSO Nº.263/93
Projeto de Lei nº.24/93

Fls. n.º 3
Proc. 263/93

Recebimento para estudo e parecer em 23/3/1993
com o prazo de 15 dias vencível em 13/4/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Signature]
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Tadeu Rezende
com prazo de 8 dias vencível em 5/4/93
Sala das Comissões em
23/3/93
[Signature]
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23/3/1993
com o prazo de 15 dias vencível em 13/4/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Signature]
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Raimundo
com prazo de 8 dias vencível em 5/4/93
Sala das Comissões em
23/3/1993
[Signature]
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23/3/1993
com o prazo de 15 dias vencível em 13/4/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Signature]
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Cido Espanha
com prazo de 8 dias vencível em 5/4/93
Sala das Comissões em
23/3/93
[Signature]
presidente

VISTAS
Vere. Nairibe Jans
16/9/93
[Signature]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 4
Proc. 263/93

Gabinete da Presidência
ref.Of.237/93-CM

Mococa, 07 de abril de 1.993

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando a Vossas Senhorias, para uma manifestação a respeito, Pedido de Informação sobre o Projeto de Lei nº.24/93, cuja cópia juntamos ao presente.

Antecipando os melhores agradecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

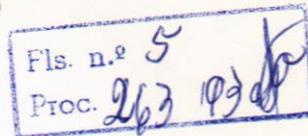
Ao

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Ribeirão Preto.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ref.P.I.05/93-CCJR.



Mococa, 31 de março de 1.993

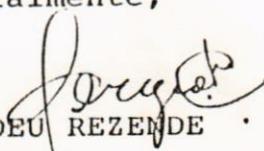
Do Vereador Dr. Tadeu Rezende - Vice- Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: solicita apreciação do CREA de Ribeirão Preto sobre projeto em anexo.

Com base em disposição Regimental, estamos solicitando do CREA, manifeste-se sobre o Projeto de Lei 24/93, da Nobre Vereadora Marcia Rotta.

Cordialmente,


DR. TADEU REZENDE
Vereador.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 6
Proc. 263 93 dt

Gabinete da Presidência

ref.of.318/93-CM.

Mococa, 30 de abril de 1.993

Senhor Presidente:

Atendendo requerimento da Comissão de Consti
tuição, Justiça e Redação, solicitamos de Vossa Senhoria, ma
nifestação a respeito do Projeto de Lei nº.24/93, de autoria
da Vereadora Marcia Rotta, cuja cópia juntamos ao presente.

Agradecendo a digna atenção de Vossa Senhoria,
apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

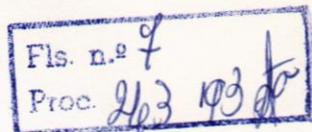
Ilmo. Sr.

ENGº. NELO PISANI JUNIOR

DD. Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



Mococa, 09 de junho de 1993.

ref.Of.442/93-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para as devidas providências, pedidos de informações n.ºs.08, 09 e 011/93, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração, firmamo-nos

Atenciosamente,

JOSE POMPEO CORRADI
Presidente.

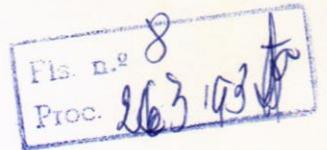
Exmo. Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



ref.P.I.09/93-CCJR.

Mococa, 08 de junho de 1.993

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende - da
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Ao Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: solicita que a Diretoria
de Obras da Prefeitura para que se
manifeste a respeito do Projeto de
Lei 24/93.

Estamos solicitando com base em disposição Regi
mental da Casa, para subsidiar parecer ao Projeto de Lei 24 /
93, que a Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal se mani
feste a respeito do Projeto de Lei mencionado.

Cordialmente,


DR. TADEU REZENDE
Vereador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 9
Proc 263/93

MOCOCA, 30 de junho de 1993.

Of. nº 672/93

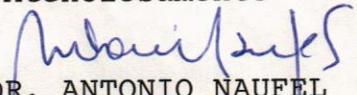
CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.224/93	30/06/93	[Assinatura]

Senhor Presidente,

Junto ao presente estamos encaminhando a Vossa Excelência manifestação do Diretor do Departamento de Obras desta Prefeitura, Engº João Baptista Tonolli Junior, a respeito do Projeto de Lei 24/93, atendendo solicitação do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

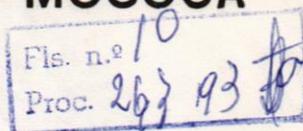
JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO



Mococa, 21 de junho de 1.993

Ilmo. Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

Prezado Senhor,

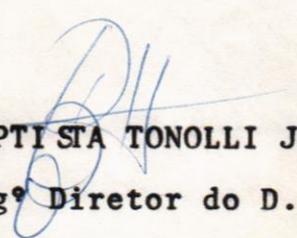
Venho através desta informar a respeito do Projeto de Lei de autoria da Vereadora MARCIA ROTTA:

1º - Nada adianta o fornecimento de plantas pela Prefeitura Municipal, se a mesma não tem assistência técnica aos proprietários.

2º - O tempo estipulado para a construção das casas é muito pequeno, devido a crise financeira que existe no país. Deveria sim estipular um prazo de 03 (tres) meses para que os mesmos concluísse seus alicerces para que possa viabilizar a colocação de água e esgoto gratuitamente pela Sabesp.

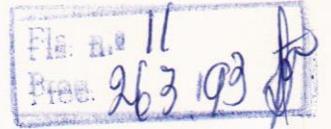
Obs.: A Sabesp doa 15 (quinze) metros lineares de água e esgoto para cada alicerce pronto.

3º - Na minha opinião é necessário a reativação do Fundo Municipal da Habitação, para que o mesmo forneça o projeto responsável técnico para que as construções tenham um acompanhamento técnico.


JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D. O.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Gabinete da Presidência

ref.Of.634/93-CM.

Mococa, 19 de setembro de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, Pedido de Informação nº.34/93, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, para que sejam tomadas as devidas providências.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos.

Atenciosamente.

JOSE POMPEO CORRADI
Presidente

Exmo. Sr.

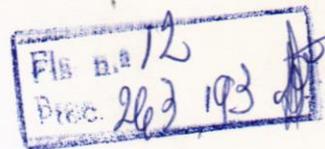
DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de

Mococa.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



ref.P.I.34/93-CCJR.

Mococa, 30 de agosto de 1.993

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende da
Comissão de Constituição, Justiça
Redação.

Ao Sr. Presidente da Câmara Muni-
cipal.

Assunto: solicita informações do
Sr. Prefeito Municipal, sobre a
real situação da Empresa Muni-
cipal de Habitação.

Para melhor julgar o Projeto de Lei 24/93, que
nesta Casa tramita, estamos solicitando do Sr. Prefeito Muni-
cipal, informações sobre a real situação da Empresa Municipal de
Habitação.

Cordialmente.

DR. TADEU REZENDE
Vereador.

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa

CGC n.o 50.734.268/0001-25 - Inscrição Municipal n.o 4.379

Fls. n.º 13
Proc. 263 03

ofício circular 10/93

Mococa, 17 de maio de 1993

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
0865	17/05/93	[assinatura]

À
Câmara Municipal de Mococa
At. Sr. José Pompeo Corradi

Pelo presente, dirigimo-nos a V.Sª para expressar nossa preocupação com projeto de Lei nº 24/93 de autoria da vereadora Marcia Rotta, onde são descritos 5 artigos e justificativas.

A estrutura da qual a vereadora argumenta - "...necessário traçar uma diretriz disciplinadora, visando a construção de lotes urbanizados, com ...futuro favelamento..." - deveria ser colocada em prática no momento da implantação dos lotes urbanizados, porém isso não ocorreu e a característica de cortiços vem crescendo. Isso reflete a má administração e incompetência técnica que na ocasião permitiram tal acontecimento.

Para que a entrega de projetos pela Prefeitura, seja feita é necessário o acompanhamento de responsável técnico (Arquiteto ou Engº Civil), nesse caso fornecido pela Prefeitura.

Outro fator importante é uma política habitacional mais coerente com a cidade e menos agressiva na composição urbana. (Mococa tem uma política habitacional coerente com as necessidades sociais e econômicas).

A cidade é um organismo vivo, organismo que reflete a todo instante as transformações da sociedade.

Um plano estático não pode existir nem pode continuar a determinados parâmetros que foram estabelecidos.

Não são doações de projetos (sem critérios) que irão resolver o problema urbanístico da cidade e sim uma política habitacional séria.

Mococa esta longe de uma favelamento, mas vários pontos de cortiço vem surgindo e isso poderá ser resolvido com uma organização da Lei de Uso do Solo, onde poderão ser criados novos conjuntos com critérios políticos-sociais não "corporativistas".

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa

CGC n.o 50.734.268/0001-25 - Inscrição Municipal n.o 4.379

cont.ofício circular 10/93



No artigo 3º do projeto de Lei nº 24/93 é colocado o prazo de 12 meses para que o contemplado construa a sua casa. Com a atual instabilidade política e econômica do país o prazo dado é inviável, devendo ser no mínimo o prazo de 12 meses / para se iniciar a obra.

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa não é contra o fornecimento de projetos de baixa renda à população, desde que seja da assessoria técnica e o seu fornecimento siga alguns critérios dentro de normas técnicas viabilizando assim uma política habitacional séria.

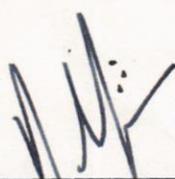
De nada adiantará a Lei em questão, se não houver uma política habitacional criteriosa, não haverá organização urbana.

A A.E.A.M., vem elaborando um diagnóstico, da cidade para propor um novo plano de uso de solo juntamente com um código de obras que futuramente dará subsídios aos Planos Setoriais que dará início ao Plano Diretor da cidade.

Esse trabalho irá organizar a malha urbana e prever novos conjuntos habitacionais organizados tecnicamente.

Agradecemos a oportunidade e colocando-nos a disposição desta Câmara para outras informações e esclarecimentos.

Atenciosamente.



Engº Nelo Pisani Junior
Presidente da A.E.A.M.



Arqtº José Augusto Rodrigues
Coord. da Comissão de estudos
da A.E.A.M.



Reg. 24/93

Fls. nº

Proc.

1 CÂMARA MUNICIPAL

- MOCOCA -

PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
--------	------	---------

8054	25/10/93	[Signature]
------	----------	-------------

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

MOCOCA, 21 de outubro de 1993.

Of. nº 1153/93

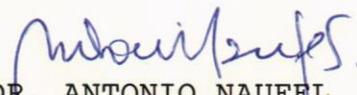
Senhor Presidente,

Em atenção ao P.I. 34/93 - CCJR do Vereador Dr. Tadeu Rezende da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que nos fora encaminhado pelo Of. 634/93-CM, cumpre-nos informar que a Empresa Municipal de Habitação foi extinta com o advento da Lei 2.408/93, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Bem-Estar Social e criação do Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências.

O crédito existente na Empresa Municipal será transferido para o Conselho Municipal do Bem-Estar Social assim que for iniciada sua existência jurídica.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei 24/93

INTERESSADO: Vereadora Marcia Rotta

RELATOR: Vereador Dr. Tadeu Rezende

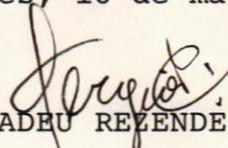
ASSUNTO: dispondo sobre implantação de planta para os lotes urbanizados e dá outras providências.

Como Relator da matéria, após estudos detalhados da mesma, levando em conta da abalizada manifestação sobre o Projeto da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, e do próprio parecer do Departamento de Obras da Prefeitura, que consideradas opiniões puramente técnicas, embora reconhecendo a legalidade do projeto, não podemos acolhê-lo, pois o méro fornecimento de plantas sem o acompanhamento técnico de nada adiantará.

O que também buscamos é uma política habitacional séria, pois só com esse objetivo a cidade crescerá ordenada.

Pelo que foi exposto, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1.993


DR. TADEU REZENDE

Relator

263/93

Fls. n.º 16
Proc. 263/93



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENCIA: PROJETO DE LEI Nº.24/93
 INTERESSADO: MARCIA ROTTA
 RELATOR: DR. TADEU REZENDE
 ASSUNTO: Dispondo sobre implantação de planta para lotes urbanizados

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, re solvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1.993

Tadeu Rezende

 Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 19 de maio de 1.993

Marília Pereira L. Pucciarelli

 Dra. Marília Pereira L. Pucciarelli

Di Taliberti

 Di Taliberti



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Fls. n.º 17

Proc. 263 193

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº.24/93
INTERESSADO: MARCIA ROTTA
RELATOR: RAUL ZAMARIAN
ASSUNTO: Dispondo sobre implantação de planta para os lotes urbanizados.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1.993

Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1.993

Antonio Ulian Filho

Natalisso Pazote

Papel 24-53 Edições



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 18
Proc. 263103

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO

REFERENCIA: PROJETO DE LEI Nº.24/93
 INTERESSADO: MARCIA ROTTA
 RELATOR: CIDO ESPANHA
 ASSUNTO: Dispondo sobre implantação de ppanta para os lotes ubanizados e dá outras providências.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, re solvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1.993

Cido Espanha

 Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 19 de maio de 1.993

Marcia Rotta

 Marcia Rotta

Italo Maziero Junior

 Italo Maziero Junior

APROVADO
 Discusso por
 de 19
 Sessão de

Disposto sobre implantação de plantas para os lotes urbanizados e de outras providências.

Emenda:

João Natsky a ser

Súcio Fica a Pref. municipal incumbida de prestar assistência técnica desde o início até o término da execução da obra de que trata o caput do art.

Aprovado em 4 de outubro de 1993 10x4
27/19/93

Marcia Rolta apresenta a retiro emenda
de 1º período de 6 meses, alienação

Marcia Rolta Supressivo art. 3º
27/19/93

Marcia Rolta: art 1º acrescentado
"no máximo 30 dias"

João N. Souza: Supressiva emenda de 1º
autorizada aprovada:
27/19/93

APROVADO
Em _____ Discussão por _____
Sessão de _____ de _____ de 19____
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em _____ Discussão por _____
Sessão de _____ de _____ de 19____
José Pompeo Corradi
Presidente



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



ref.Of.770/93-CM.

Mococa, 06 de outubro de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em São são realizada no dia 04 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº. 71/93 - Projeto de Lei nº.24/93
(autoria da Vereadora Marcia Rotta).

AUTÓGRAFO Nº. 72/93 - Projeto de Lei nº.100/93

AUTÓGRAFO Nº. 73/93 - Projeto de Lei nº.102/93

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

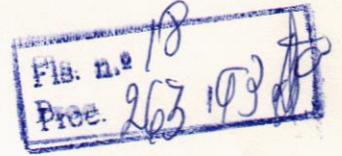
Atenciosamente.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº.71 DE 1.993

Projeto de Lei nº.24/93

dispondo sobre implantação de planta para os lotes urbanizados e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de outubro de 1993, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Marcia Rotta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado em, no mínimo 3 (três) os tipos de plantas a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal aos possuidores de lotes urbanizados.

Art. 2º - O definido no caput do artigo anterior tem como finalidade defender o aspecto urbanístico dos Conjuntos Habitacionais com lotes urbanizados.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, depois de publicado pelo Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE OUTUBRO DE 1.993

JOSE POMPEO CORRADI

Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

1º. Secretário

NORBERTO GARIB

2º. Secretário